

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO_CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES_LICENCIATURA

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201113966

Código MEC: 694067

Código da Avaliação: 97518

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB

Endereço da IES:

1624 - Unidade sede - Cidade Universitária, s/n Castelo Branco. João Pessoa - PB.
CEP:58051-900

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 15/05/2013 08:44:06

Período de Visita: 16/06/2013 a 19/06/2013

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Ozeas Caldas Moura (11611065291)

Valmir Farias Martins (47933100520) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A criação da UFPB data de 1955, como Universidade da Paraíba, através da Lei estadual nº. 1.366, de 02.12.55. Nessa primeira fase, ganhou existência como resultado da junção de algumas escolas superiores isoladas. Posteriormente, com a sua federalização, aprovada e promulgada pela Lei nº. 3.835, de 13 de dezembro de 1960 foi transformada em Universidade Federal da Paraíba, incorporando as estruturas universitárias então existentes nas cidades de João Pessoa e Campina Grande. A

presente Avaliação foi realizada no Campus I, Cidade Universitária, s/n, no bairro Castelo Branco, em João Pessoa-PB, CEP 58051-900. Os documentos analisados apresentam como missão da UFPB, conforme consta em seu PDI: "Integrada à sociedade, promover o progresso científico, tecnológico, cultural e socioeconômico local, regional e nacional, através das atividades de ensino, pesquisa e extensão, atrelado ao desenvolvimento sustentável e ampliando o exercício da cidadania." No início de 2002, a UFPB passou pelo desmembramento de quatro dos seus então sete campi, localizados nas cidades de Campina Grande, Cajazeiras, Patos e Sousa. A Lei nº. 10.419, de 9 de abril de 2002, criou, por desmembramento da UFPB, a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), com sede e foro na cidade de Campina Grande. A UFPB ficou composta, legalmente, a partir de então, pelos campi de João Pessoa (capital), Areia e Bananeiras. A UFCG incorporou os campi de Campina Grande, Cajazeiras, Patos e Sousa, com seus quadros de pessoal, cargos funcionais ocupados e vagos, cargos de direção e funções gratificadas, cursos e corpo discente. No final de 2005, foi elaborada a proposta de criação de mais um campus, no Litoral Norte do Estado, abrangendo os municípios de Mamanguape e Rio Tinto. A instituição possui 135 cursos de Graduação, dos quais 128 são presenciais e 7 funcionam na modalidade à distância. Atua também na Pós-graduação, com 95 cursos, sendo 50 de mestrado, 28 de doutorado, além de 17 de especialização. A UFPB, incluindo o Hospital Universitário, conta, atualmente, com 5.972 servidores divididos entre docentes e técnico-administrativos. Os docentes são 2.366, dos quais 1422 são doutores, 703 mestres e 84 especialistas.

Curso:

Trata-se do Curso de Graduação em Ciências das Religiões, modalidade Licenciatura, presencial, do Centro de Educação, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (UFPb), Autorizado pela RESOLUÇÃO nº 37/2008 do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UFPb, tendo em vista deliberação em reunião realizada em 17 de junho de 2008, conforme Processo nº 23074.007.911/08-76. O Curso foi criado pela UFPb conforme demandas locais e regionais, inclusive mediante solicitação da Secretaria de Estado da Educação do Governo da Paraíba. A proposta do Curso é atender a demanda de formação de licenciados para atuarem como docentes na educação básica, ministrando as disciplinas de educação religiosa. Para tanto, o NDE do Curso desenvolveu uma proposta pedagógica que contempla uma formação generalista do futuro professor de educação religiosa, sem vínculos proselitistas com qualquer segmento religioso, buscando desenvolver no egresso uma atitude independente de ensino, para que o mesmo possa exercer sua docência privilegiando a importância da religião, a cidadania e os princípios éticos e morais da sociedade hodierna. Atualmente, o Curso dispõe de 100 vagas totais anuais, sendo 50 vespertinas e 50 noturnas. O Curso funciona na Unidade Sede da Universidade Federal da Paraíba, cito a Cidade Universitária, Campus I, s/n, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/BA, CEP 58.051-900. Após consulta ao sistema e-MEC, verificou-se que o curso não possui ENADE, nem CPC. Conforme PPC, o curso possui carga horária de 2.880 horas, a serem cumpridas no mínimo em 8 semestres letivos e no máximo 10 semestres letivos. O Coordenador do curso é o Prof. Dr. Fabricio Possebon, que atua em regime de 40 h com dedicação exclusiva. Recentemente o CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UFPb criou a modalidade Bacharelado para o Curso de Graduação em Ciências das Religiões, presencial, contudo manteve o número de 100 vagas disponíveis totais anuais. Observa-se no Curso que se contempla a inserção local e regional de forma muito positiva, de maneira que os primeiros egressos já estão inseridos socialmente na prática docente e realizando concurso para docência nas redes de ensino dos municípios da Paraíba. Destacam-se as dimensões referentes a

organização didático pedagógica e corpo docente, que estão constituídas de forma diferenciada no âmbito do Curso, principalmente devido ao alto nível dos professores quanto a titulação e pesquisa, o que veio a contemplar a construção de uma proposta curricular coerente e afinada com as demandas de mercado e da região em que está inserido, contudo, a dimensão infra-estrutura, ainda que bem constituída, carece de um maior investimento da UFPb para que acompanhe o caráter excelente das demais dimensões do Curso.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Esta avaliação de nº 97518, processo nº 201113966, foi realizada no período de 16 a 19/06/2013, pela Comissão composta pelo Prof. Dr. Valmir Farias Martins, Coordenador, e pelo Prof. Dr. Ozeas Caldas Moura, e refere-se ao Ato Regulatório de Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências das Religiões, modalidade Licenciatura, presencial, ofertado pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Centro de Educação, Campus I, Autorizado pela RESOLUÇÃO nº 37/2008 do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UFPb, tendo em vista deliberação em reunião realizada em 17 de junho de 2008, conforme Processo nº 23074.007.911/08-76, que funciona na Cidade Universitária, Campus I, s/n, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/BA, CEP 58.051-900. Os documentos apresentados pela IES e considerados para fins desta avaliação foram o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico do Curso em avaliação (PPC), os relatórios de auto avaliação e o Regimento Interno, dentre outros. Todos os documentos apresentados estavam dentro do período de vigência ou do prazo de validade, além de observarem todos os aspectos normativos e legais. As informações inseridas pela IES no formulário eletrônico de avaliação contemplaram as demandas de cada dimensão e foram complementadas pelos seus dirigentes, quando solicitadas pela comissão avaliadora. Registre-se que todas as diligências demandadas foram devidamente atendidas. A agenda de trabalho da comissão avaliadora compreendeu a análise dos documentos institucionais, do conteúdo preenchido pela IES no formulário eletrônico, visita às instalações físicas destinadas ao curso em avaliação e reuniões mantidas com os dirigentes da instituição, com docentes e alunos do curso em questão e com os membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
Ana Maria Coutinho Bernardo	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Ana Paula Rodrigues Cavalcanti	Mestrado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
Deyve Redyson Melo	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)

Dos Santos				
Dilaine Soares Sampaio de França	Doutorado Integral	Estatutário	31	Mês(es)
DULCE AMELIA DE BRITO NEVES	Doutorado Integral	Estatutário	42	Mês(es)
Edson Carvalho Guedes	Doutorado Integral	Estatutário	42	Mês(es)
Eunice Simões Lins Gomes	Doutorado Integral	Estatutário	48	Mês(es)
FABRICIO POSSEBON	Doutorado Integral	Estatutário	48	Mês(es)
Fernanda Lemos	Doutorado Integral	Estatutário	24	Mês(es)
GALDINO TOSCANO DE BRITO FILHO	Doutorado Integral	Estatutário	36	Mês(es)
IRACILDA CAVALCANTE DE FREITAS GONÇALVES	Doutorado Parcial	Outro	12	Mês(es)
José Barbosa da Silva	Doutorado Integral	Estatutário	36	Mês(es)
LEYLA THAYS BRITO DA SILVA	Mestrado Integral	Estatutário	36	Mês(es)
MARIA ELEONORA MONTENEGRO DE SOUZA	Mestrado Integral	Estatutário	48	Mês(es)
Maria Lucia Abaurre Gnerre	Doutorado Integral	Estatutário	36	Mês(es)
MARINILSON BARBOSA DA SILVA	Doutorado Integral	Estatutário	36	Mês(es)
NEIDE MIELE	Doutorado Integral	Estatutário	48	Mês(es)
Severino Celestino da Silva	Doutorado Integral	Estatutário	36	Mês(es)
Suelma de Souza Moraes Diniz	Doutorado Integral	Estatutário	18	Mês(es)
Thiago Antonio Avellar de Aquino	Doutorado Integral	Estatutário	36	Mês(es)
VIVIANE CRISTINA CANDIDO	Doutorado Integral	Estatutário	18	Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	5
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4

1.3. Objetivos do curso	5
1.4. Perfil profissional do egresso	5
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	5
1.6. Conteúdos curriculares	4
1.7. Metodologia	4
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	5
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	4
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	5
1.11. Apoio ao discente	4
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	3
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na NSA modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois se trata de curso presencial, sem oferta de disciplinas na modalidade à distância.	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	4
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois se trata de curso presencial que não contempla material didático institucional no PPC.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois se trata de curso presencial que não contempla mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-	5

aprendizagem

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) 5 ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)

1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não 5 contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema NSA local e regional de saúde e o SUS no PPC

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois o curso avaliado (Licenciatura em Ciência da Religião) não contempla integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC.

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de NSA Medicina, NSA para os demais cursos

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso avaliado (Licenciatura em Ciência da Religião).

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso NSA de Medicina, NSA para os demais cursos

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso avaliado (Licenciatura em Ciência da Religião).

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Considerando as fontes consultadas na visita in loco – PDI e PPC, bem como o Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-EMEC -, verificou-se que o PPC contempla de maneira excelente as demandas relativas ao contexto educacional da IES. As políticas institucionais previstas e implantadas no âmbito do curso estão apresentadas de maneira muito boa. Em relação aos objetivos do curso sob os aspectos de perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional, constatou-se uma apresentação excelente do ponto de vista de sua coerência. O perfil profissional do egresso expressa de maneira excelente suas competências. Quanto à estrutura curricular prevista, a comissão constatou, de maneira excelente, os aspectos de flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade de carga horária total de 2.880 horas (tal como se encontra registrada no sistema e-MEC), articulação da teoria com a prática, com a sua operacionalização em quatro eixos: teórico, metodológico, específico, e eixo da Licenciatura (dadas por professores do curso de Pedagogia). A questão étnico-cultural é tratada de maneira excelente, com o oferecimento de disciplinas específicas. Já as questões ambientais são tratadas de maneira transversal nas diversas disciplinas do curso, visto que a matriz curricular dessa licenciatura não prevê uma disciplina específica sobre questões ambientais. Os conteúdos curriculares

previstos no PPC permitem de maneira excelente o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando os diversos aspectos implicados no indicador: atualização, adequação das cargas horárias e adequação da bibliográfica. A matriz curricular do curso analisado prevê o oferecimento de Libras, por se tratar de disciplina obrigatória no caso das Licenciaturas. As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia prevista no PPC. O Estágio Supervisionado é previsto no PPC, e é feito, de maneira excelente, em escolas das redes municipal e estadual, conveniadas com a IES (UFPB), sob os aspectos de carga horária, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. Do ponto de vista da carga horária, da diversidade de atividades e formas de aproveitamento, as atividades complementares são previstas no PPC do curso de Licenciatura em Ciências das Religiões (apesar de a IES ter informado que esse item “Não se Aplica”) e estão regulamentadas de maneira Muito Boa. A carga horária para atividades complementares é de 225 horas, assim explicitadas: participação em eventos, congressos, encontros, exposições, seminários, cursos, oficinas, workshops e atividades similares. O TCC do curso é previsto e está regulamentado e institucionalizado de maneira excelente, considerando os aspectos implicados no indicador: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. São contemplados, de maneira muito boa, os programas de apoio extraclasse, psicopedagógico e extracurriculares. As ações acadêmico-administrativas no âmbito do curso estão muito bem implantadas. O curso dispõe, de maneira muito boa, de tecnologias de informação e comunicação. Os procedimentos de avaliação previstos atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no PPC. A CPA está implementada e retomou suas atividades regulares depois de um período de pausa em seu funcionamento. Os procedimentos de avaliação são explicitados e executados de maneira excelente. O número de vagas previstas (50 vespertinas e 50 noturnas) corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente (21 no total) e às condições de infraestrutura da IES. A integração com as redes públicas de ensino (municipal e estadual) é excelente, havendo convênio da IES com as Secretarias municipais e estaduais com à prática de estágios e desenvolvimento de projetos voltados para a prática do futuro docente (ex.: Projeto PROLICEN= Programa de Apoio à Licenciatura).

Conceito da Dimensão 1

4.5

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE 5

Justificativa para conceito 5:

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5

Justificativa para conceito 5:

2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) NSA

2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) 5

Justificativa para conceito 5:

2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais NSA 5

Justificativa para conceito 5:

2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de Curso EaD

2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:

2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:

2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

Justificativa para conceito 5:

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

Justificativa para conceito 5:

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais 4

Justificativa para conceito 4:

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, 5

pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 5:

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de Curso EaD

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 5

Justificativa para conceito 5:

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. NSA Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de Curso EAD.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. NSA Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de Curso EaD

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de Curso EaD

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de Curso de Medicina.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de Curso de Medicina.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

O Curso de Graduação em Ciências da Religião da UFBA possui um total de 21 professores. Destes, 18 são doutores, 3 são mestres (sendo um doutorando), portanto 100% com título *stricto sensu*. 20 docentes são professores efetivos da UFPB, trabalhando em regime de dedicação exclusiva. Apenas um professor trabalha em regime parcial, exercendo a função de voluntário, de acordo com o regimento da instituição que garante a legalidade deste vínculo provisório. Neste caso, o professor faz um contrato com a UFPB, renovável semestralmente de acordo com o interesse da IES e do Departamento. Ainda assim a exigência do Departamento foi o título de Doutor, experiência e produção na área. Dessa forma, 95% do Corpo Docente atua em regime de dedicação exclusiva. O NDE está constituído e iniciou as atividades em 2010, conforme legislação específica, demonstrando acompanhamento e consolidação do PPC do curso também de forma excelente, conforme Atas das reuniões apresentadas e reunião realizada com a Comissão. A atuação do Coordenador é de plena participação na gestão do Curso e acompanhamento dos discentes e docentes, se constituindo como excelente. O Coordenador possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica que somadas excedem dez anos. O Coordenador trabalha em Tempo Integral. O corpo docente do curso corresponde a 100 % de formação *stricto sensu*. O Corpo Docente do Curso dispõe de 100 % dos professores contratados em regime de tempo integral ou parcial, sendo 86 % doutores. O Corpo Docente do Curso dispõe de mais de 80 % de professores com experiência profissional de mais de 2 anos, excluídas as atividades no magistério superior. Mais de 40 % do Corpo Docente tem, pelo menos, 3 anos de experiência no exercício da docência na educação básica. Mais de 80% do corpo docente possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos. O Colegiado está implantado, possui regulamento e funciona de forma excelente. Mais de 67 % dos docentes têm mais de 9 produções nos últimos 3 anos. Portanto, a análise da Dimensão Corpo Docente e Tutorial quanto a titulação, dedicação, experiência, produção científica e demais indicadores leva a conclusão de que o mesmo está constituído de forma Excelente no âmbito do Curso.

Conceito da Dimensão 2

4.9

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI
(Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
NSA para IES que possui

gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se 4 CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se 4 CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 4:

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se 4 CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a 4 proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais)

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se 4 CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se 4 CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – 4 menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12)

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se 4 CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos que não utilizam laboratórios especializados.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se 4 CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos que não utilizam laboratórios especializados.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos que não utilizam laboratórios especializados.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório NSA para cursos a distância

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos presenciais.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA NSA para os demais cursos

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos de Ciências das Religiões.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito NSA (presencial e a distância), NSA para os demais cursos

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos de Ciências das Religiões.

3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos de Ciências das Religiões, pois não contempla unidades hospitalares e complexo assistencial no PPC.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório NSA para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos de Ciências das Religiões.

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos de Ciências das Religiões.

3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos de

Ciências das Religiões, pois não contempla laboratórios de ensino no PPC.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam NSA laboratórios de habilidades no PPC

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos de Ciências das Religiões, pois não contempla laboratórios de habilidades no PPC.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam NSA protocolos de experimentos no PPC

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos de Ciências das Religiões, pois não contempla protocolos de experimentos no PPC.

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam NSA comitê de ética em pesquisa no PPC

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos de Ciências das Religiões, visto que não contempla comitê de ética em pesquisa no PPC.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

As instalações físicas do curso em Ciências das Religiões da UFPB são próprias e constam de um edifício onde funciona o Centro de Educação, que abriga, respectivamente, as salas de aula, coordenação e a chefia do departamento do curso Ciências das Religiões. Do ponto de vista da infraestrutura, atendem o curso: 06 salas de aula, com capacidade para 50 alunos, com ar condicionado em cada uma delas, além de mais 40 salas em 01 central de aulas, que atendem à Universidade, que podem ser requeridas pela coordenação do curso; 04 equipamentos de multimídia (notebook e datashow), 01 televisão de 52 polegadas; 02 salas de professores, com 04 computadores em cada uma ligados à Internet, e 02 impressoras; 01 laboratório com 12 computadores conectados à Internet, além de mais 20 computadores a serem instalados; 01 sala para a chefia do departamento, com 02 computadores, 01 sala da coordenação, com 02 computadores e 02 impressoras, onde também funciona a secretaria do curso; 01 sala de reuniões do Centro de Educação, disponível para o curso, mediante solicitação; 01 auditório do centro de Educação, com capacidade para 250 lugares, que atende também ao curso avaliado, equipado com som ambiente, ar condicionado, equipamento de multimídia, tela de projeção, 01 copa; 04 cantinas; 02 espaços para serviços de reprografia, onde também funciona a livraria; estacionamento no campus da IES para discentes, docentes e funcionários; 01 biblioteca central, com 138.600 exemplares em papel, além de livros em formato digital (sistema Ebrary) e banco de teses e dissertações disponíveis aos discentes, nas modalidades física e online; 01 biblioteca setorial, específica para o curso, com cerca de 4.000 exemplares; o acervo da bibliografia básica, conta no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 5 a menos de 10 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES; 02 sites onde se pode acessar todos os periódicos da Capes e também da Universidade. Deve-se mencionar que a IES optou por não assinar periódicos em forma impressa, dando preferência aos virtuais. Os edifícios e demais

dependências que atendem ao curso contam com rampas de acesso, sendo os banheiros adaptados para os portadores de necessidades especiais. No campus da IES funcionam agências dos Bancos do Brasil, Santander e Caixa Econômica Federal, além de 01 farmácia e 01 agência dos Correios.

Conceito da Dimensão 3

4.0

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para NSA cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais

Justificativa para conceito NSA: Não há Diretrizes Curriculares Nacionais para Licenciatura em Ciências das Religiões.

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004), estão contempladas através de disciplinas específicas, conforme Planos de Curso das mesmas, associadas as práticas de Interdisciplinaridade e transversalidade que também se conjugam nesse propósito.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

A Titulação do corpo docente contempla 100 % de professores com formação stricto sensu comprovada, atendendo ao que prescreve o Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) está constituído no âmbito do Curso, conforme prevê a Resolução CONAES nº 1, de 17/06/2010.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia NSA

(Portaria Normativa N° 12/2006)

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de CST

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, NSA 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3,18/12/2002)

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de CST

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, tais como rampas e banheiros adaptados

(Decreto nº 5.296/2004).

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

A Matriz Curricular apresenta a opção da Disciplina optativa de Libras (Dec. Nº 5.626/2005).

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº NSA 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso EaD

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de Sim 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações Acadêmicas estão dispostas e disponíveis adequadamente, conforme a Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de Sim abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

As Políticas de educação ambiental estão contempladas através da transversalidade, conforme Planos de Curso das mesmas, conforme Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.  

DISPOSIÇÕES LEGAIS

O Curso de Graduação em Ciências das Religiões da Universidade Federal da Paraíba contempla todos os requisitos legais e normativos previstos na legislação vigente e especificados neste instrumento de avaliação. As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004), estão contempladas através de disciplinas específicas, conforme Planos de Curso das mesmas, associadas as práticas de Interdisciplinaridade e transversalidade que também se conjugam nesse propósito. A Titulação do corpo docente contempla 100 % de professores com formação stricto sensu comprovada, atendendo ao que prescreve o Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. O

Núcleo Docente Estruturante (NDE) está constituído no âmbito do Curso, conforme prevê a Resolução CONAES n° 1, de 17/06/2010. O Curso possui uma carga horária total de 2.880 h, atendendo a Carga Horária mínima prevista na Resolução CNE/CP n° 2 de 19/02/2002. A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, tais como rampas e banheiros adaptados (Decreto n° 5.296/2004). A Matriz Curricular apresenta a opção da Disciplina optativa de Libras (Dec. N° 5.626/2005). As informações Acadêmicas estão dispostas e disponíveis adequadamente, conforme a Portaria Normativa n° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC n° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010. As Políticas de educação ambiental estão contempladas através da transversalidade, conforme Planos de Curso das mesmas, conforme Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO		CONCEITO
Dimensão	1	4,5
Dimensão	2	4,9
Dimensão	3	4,0

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso de Graduação em Ciências das Religiões, modalidade Licenciatura, apresenta um perfil MUITO BOM de qualidade.

CONCEITO FINAL

4